

LEI Nº 04/92

De 15 de dezembro de 1992.

AutORIZA aumentar o percentual
de abertura de créditos
suplementares.

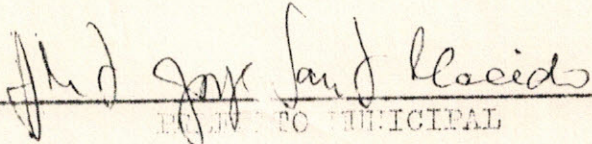
O PREFEITO MUNICIPAL DE BARRA DOS COQUEIROS;

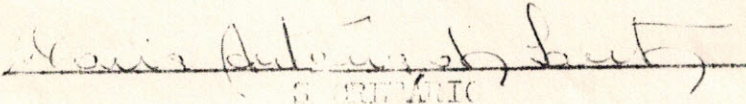
Faço saber que a câmara de vereadores aprovou e eu
sanctiono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a proce-
der com abertura de crédito em mais de 298% (duzentos e noventa e
oito por cento) da despesa total prevista na Lei Orçamentária vigen
te, devendo o mesmo percentual integrar o Orçamento da Câmara, respei
tando-se o disposto no Art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64.

Art. 2º - Esta Lei produzirá os seus efeitos a partir
de 17/11/92, e após a sua publicação, ficando revogadas as disposi-
ções em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra dos Coqueiros
de 15 de dezembro de 1992.


PREFEITO MUNICIPAL


SECRETÁRIO

DAT./A.D.